



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

*"Dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação professores do piso nacional dos professores."*

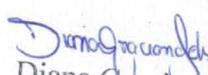
De acordo com o Projeto de Lei N°. 3.642/2026, cria vantagem temporária para os profissionais do magistério municipal, destinada à complementação do piso nacional do magistério, conforme Lei Federal 11.738/2008 e Portaria MEC nº 61/2024.

A proposta cria uma vantagem temporária de natureza remuneratória, válida de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, destinada a complementar o piso nacional do magistério municipal. A despesa será classificada como “Despesas de Pessoal – Vantagens Fixas – Temporárias”, com reflexos sobre encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias.

A medida não altera o vencimento-base nem o regime jurídico dos servidores e deverá ser registrada em rubrica específica, assegurando transparência contábil. A despesa já está prevista na LOA 2025, não gerando impacto financeiro adicional e atendendo à LRF. A adoção da vantagem temporária também evita passivo retroativo e mantém a conformidade com os princípios de prudência e legalidade orçamentária.

Sob o aspecto contábil e financeiro, o Projeto de Lei é tecnicamente viável, considerando que os valores correspondentes à vantagem temporária já estão previstos nas rubricas orçamentárias da Lei Orçamentária Anual de 2025, não gerando impacto financeiro adicional. A execução deverá observar os limites de despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e registrar a vantagem como despesa temporária com vigência restrita a 2026. Diante disso, o parecer é favorável à aprovação da proposta, por atender aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e transparência contábil.

Ouro Fino/MG, 23 de janeiro de 2026.

  
Diana Graciano Felis  
Assessora Contábil